COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 20200095

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 20200095, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020-05 PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANAPU/PA e CARMO E RODRIGUES ADVOGADOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado **MUNICIPIO DE ANAPU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.194/0001-63, com sede e foro na cidade de **ANAPU**, Estado do Pará, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro centro, representada pelo seu titular o Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, denominado de **CONTRATANTE**, e **BRASIL CARMO E RODRIGUES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.596.168/0001-70, com sede na Rod. BR-316, Km 08, nº. 501, Ed. Business 316, Sala 201 e 203, Bairro Centro, cidade de Ananindeua - Estado do Pará, CEP: 67030-000,neste ato representada por seu titular o senhor **JIMMY SOUZA DO CARMO**, brasileiro, advogado, portador da OAB/PA nº 18329 e CPF/MF nº 870.146.702-63, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PARA DISPONIBILIZAR SUPORTE JURÍDICO, AOS PROCEDIMENTOS FISCAIS, CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, JUDICIAL TRIBUTÁRIO, COM ESCOPO DE RECUPERAR RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS.**

CLAUSUAL SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência e execução do Contrato será de 10 (dez) meses, iniciando em 03/03/2020 à 31/12/2020. Este instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

seu término antecipadamente, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecido, o CONTRATADO perceberá mensalmente, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país, permitido os descontos legais e reajustado quando houver necessidade de manter o equilíbrio financeiro, conforme o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos cont ábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente designado pelo **CONTRATANTE** até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação do serviço.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 180.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem neste ato, a observar as seguintes formalidades:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

I - Pagar, até o décimo dia útil após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento;
II - Fornecer, quando necessário, informações e documentos imperiosos para a operacionalização dos serviços pactuados, nos prazos solicitados;
III - Obedecer aos termos do presente instrumento;
IV - O CONTRATANTE providenciará uma sala para que quando o Contratado e/ou Profissional integrante de sua equipe usem em sua estadia no município;

6.2 Caberá ao CONTRATADO:

I - Observar as condições estabelecidas no presente Contrato;
II - Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
III - Os serviços previstos no presente contrato, em regra, será prestado a partir do escritório da contratada, Ananindeua - PA e na sede da Contratante em visitas técnicas realizadas de acordo com a necessidade dos serviços;
IV - A Contratante solicitará e encaminhará ao Contratado e/ou Profissional integrante de sua equipe, os serviços de interesse da administração municipal, e, como pressuposto básico e indispensável para sua efetiva execução, compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para que sejam tomadas as providências administrativas quanto aos elementos e informações solicitadas, necessárias ao bom andamento dos serviços técnicos, objeto deste pacto;
V - Prestar os serviços de escritório e apoio técnico administrativo para a gestão pública municipal, com a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

disponibilização de estrutura adequada para a reunião;
VI - Buscar e indicar oportunidades para recuperação de receitas tributárias ou não tributárias nos termos da legislação vigente e atual jurisprudência;
VII - Atendimento técnico na fase de diagnóstico quanto possíveis renúncias de receitas tributárias em caráter cujos mecanismos de recuperabilidade deve se debruçar;
VIII - Monitoramento da situação fiscal do município;
IX - Acompanhamento dos pleitos apresentados pelo ente público municipal junto aos órgãos públicos federais, e estaduais;
XI - Translado do aeroporto e condução para reuniões;
XII - Defesa dos interesses do ente público municipal junto ao Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Ministérios da Administração Publica e outras instituições governamentais adjacentes em Brasília;
XIII - Municiar, quando for solicitado, de informações inerentes as suas atividades ao Poder público Municipal;
XIV - Acompanhamento e suporte técnico - jurídico ao contencioso administrativo e judicial em matéria tributária;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Anapu, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda e qualquer intervenção profissional do Contratado em processos instaurados perante os órgãos contenciosos administrativos e os judiciais, não será objeto de honorários considerando a remuneração já consignada no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Anapu se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através do servidor MIQUÉIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO, designado pela Portaria N. º 093/2020 SEMAD/PMA de 02 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Anapu, para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer oriundas da execução do presente Instrumento, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Anapu.
E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ANAPU/PA, 03 de março de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

AELTON FONSECA SILVA:64095169249
Assinado de forma digital por AELTON FONSECA SILVA:64095169249
Dados: 2020.03.03 11:08:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ(MF) 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

BRASIL CARMO E RODRIGUES ADVOGADOS:24596168000170
Assinado de forma digital por BRASIL CARMO E RODRIGUES ADVOGADOS:24596168000170
Dados: 2020.03.03 13:39:47 -03'00'

BRASIL CARMO E RODRIGUES ADVOGADOS
CNPJ 24.596.168/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____RG/CPF:_____

Nome: _____RG/CPF:_____